



ievolucao.rp@gmail.com

Sede Administrativa: Rua Major de Carvalho, 44, Campos Elíseos, 14080-030 – Rib. Preto–SP  
Núcleo Seccional Pradópolis - Rua Treze de Maio, 1.007, Centro, 14850-000, Pradópolis - SP  
CNPJ: 66.997.024/0001-75 – (16) 3235-7424 (R. Preto) – (16) 3981-3322 (Pradópolis)

## ANEXO VI

### PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

#### Edital de Chamamento Público Nº. 01/2023

#### 1. DADOS DA ENTIDADE:

Entidade Proponente: INSTITUTO EVOLUÇÃO EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, INOVAÇÃO E PESQUISA		CNPJ: 66.997.024/0001-75
Data de Fundação: 01/05/1992		
Natureza Jurídica: Associação Civil de Direito Privado Se, Fins Econômicos		
Endereço: Rua Major Carvalho, 44		
Bairro: Campos Elíseos	CEP: 14.080-030	Município: Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 99994-9991	E-mail: ievolucao.rp@gmail.com	

#### 2. DADOS DO PROJETO:

Nome do Projeto: PROJETO SAICA IEVOLUÇÃO CASA ABRIGO CRAVINHOS - SP	
Identificação do Serviço Socioassistencial: (X) Serviço de Acolhimento, na modalidade Abrigo Institucional	
Nível de Complexidade: Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Coletividade Atendida/Descrição do público-alvo: Crianças e adolescentes em cumprimento de medida de proteção de acolhimento, decretada judicialmente
Capacidade de atendimento (nº de pessoas): Até 20 crianças e adolescentes	
Justificativa/Diagnóstico: - O Município de Cravinhos, SP, é o território do desenvolvimento do presente projeto e suas atividades, e onde a OSC proponente instalará um Núcleo Seccional de sua ação e atuação. Trata-se de Município do nordeste paulista, que compõe a região Meso, Micro e Metropolitana de Ribeirão Preto (RMRP). Emancipada politicamente como Município em 22 de julho de 1897, está distante 270 km da Capital do Estado e 619 km da Capital Federal.	



- Situado a 804 metros de altitude, e com as coordenadas geográficas: Latitude: 21° 20' 24" Sul, Longitude: 47° 43' 46" Oeste, Cravinhos, SP conta com um território de 311,2 km<sup>2</sup> e estima-se uma população de 35.858 habitantes estimados a partir da atualização dos resultados do último censo (2010).
- As atividades econômicas do município que mais se destacam, são a lavoura de cana-de-açúcar e indústrias de diversos segmentos, as quais faz Cravinhos despontar como um grande polo industrial do interior do Estado de São Paulo, pelo número de empresas instaladas e em instalação no Município, em especial grandes empresas nacionais e multinacionais de alta tecnologia.
- Assim como todos os outros Municípios, ocorre a demanda de oferta de Serviços Socioassistenciais de atendimento a parcela da população que deles necessitam, entre os quais os de execução de medida de proteção de acolhimento, decretada judicialmente, nas diversas modalidades, entre as quais a de abrigo institucional.
- No município de Cravinhos, SP a demanda para este serviço a crianças e adolescentes, historicamente, é em torno de 15 a 20 acolhidos, razão pela qual, mediante edital de chamamento público, a Municipalidade busca, com base na Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e alterações posteriores, Organização da Sociedade Civil, interessada e disposta a operar em gestão compartilhada e parceria no regime de mutua cooperação em interesse público e recíproco, com repasse de recursos financeiros públicos e outros, ofertar tal serviço socioassistencial, nos termos do presente Plano de Trabalho e de ajuste em Termo de Colaboração, correspondendo a isto as atividades e metas a serem atingidas neste projeto/atividades de parceria.

Interesse Público a ser atingido:

- Ofertar ao Poder Judiciário a execução de medida de proteção que aplicar processualmente, acolher e garantir direitos, prover os mínimos sociais e as necessidades básicas, a crianças e adolescentes em cumprimento de tal medida de

proteção de acolhimento, nos termos Constitucionais e legais vigentes e das normativas pertinentes, no Município de Cravinhos - SP

Objeto da parceria:

- Parceria em regime de mutua cooperação no interesse público e recíproco, com o Município de Cravinhos, SP, e interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade abrigo institucional, para Crianças e Adolescentes, por um período inicial de vigência de 01 (um) ano, contados após a assinatura do respectivo Termo de Colaboração, renováveis de acordo com os termos legais vigentes, e repasses de recursos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Cravinhos, SP.

Objetivo Geral do Projeto:

- Promover em parceria no regime de mutua cooperação em interesse público e recíproco e gestão compartilhada, entre o Município e a OSC classificada em Edital de Chamamento Público e ajuste por meio de Termo de Colaboração e Plano de Trabalho pactuado entre as partes parceiras, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Assistência Social, integrado e referenciado ao S.U.A.S., mediante programa em regime de Acolhimento Institucional (artigo 90, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente) e Serviço Socioassistencial de Acolhimento, na modalidade Abrigo Institucional, nos termos da L.O.A.S/Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas e manuais de orientação técnica pertinentes, pela manutenção de unidade Casa Abrigo de Cravinhos, SP, para até 20 (vinte) crianças e adolescentes em situação de fragilidade, vulnerabilidade ou risco pessoal, social, afetivo e/ou econômico, de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por determinação do Poder Judiciário ou outras situações especiais e excepcionais pertinentes, executando a medida de proteção decretada e

acolhendo e garantindo proteção integral e direitos as crianças e adolescentes atendidas.

Objetivos Específicos:

- Manter e operar atividade continuada de serviço de acolhimento provisório (PROMAIP) para crianças e adolescentes, entre 0 e 18 anos, que estejam em situação de risco pessoal e social. O acolhimento deve ser ofertado seguindo as medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Promover o acolhimento de crianças e adolescentes, voltados para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias e como medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica e conforme determinado pelo Poder Judiciário;
- Manter capacidade de atendimento para até 20 (vinte) acolhidos, independentemente do número de acolhidos efetivamente existentes, cabendo tal definição dos acolhidos, exclusivamente, ao Poder Judiciário;
- Manter o serviço sempre no aspecto semelhante ao de uma residência e inserido na comunidade, em áreas e estrutura que ofereça ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade, e com instalações do serviço ser executada em equipamentos adequados, localizados em área urbana, inseridos na comunidade e em boas condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- Garantir na Casa Abrigo as medidas previstas na Lei Federal nº. 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade e nas normas ABNT - NBR 9.050/2004 – Acessibilidade, visando adotar todas as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Desenvolver o Plano de Trabalho pactuado;

- Promover, proteger, defender e garantir os direitos de crianças e adolescentes, na forma e nos termos constitucional e legalmente propostos, tomando todas as providências cabíveis e devidas para tanto, inclusive acionando o Sistema de Garantia de Direitos, se e quando necessário.

Metodologia e descrição das ações/atividades a serem executadas:

- Conforme define a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento Institucional, é destinado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

- O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

- Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

- Especificamente, o acolhimento institucional para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, este deve ser provisório e excepcional, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias

ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

- As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade.
- O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.
- Considerando que o presente projeto trata de acolhimento na modalidade abrigo institucional, portanto, e uma unidade Casa Abrigo, a qual constitui espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, sendo desejável que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes.
- A Casa Abrigo, portanto, tem seu funcionamento de forma ininterrupta e continuada, 365 dias por ano, 07 dias por semana, 24 horas por dia de janeiro a dezembro, sem exceção.
- A essência metodológica do projeto é a da Política Pública Social Setorial de Seguridade Social não contributiva, enquanto direito do cidadão e dever do Estado, configurada na operação, mediante parceria e gestão compartilhada, na: recepção, acolhimento, provisão de mínimos sociais, atendimento as necessidades básicas, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, em proteção social especial de alta complexidade de Assistência Social aos que dela necessitam, segundo determinação do Poder Judiciário, promovendo proteção integral e garantia de direitos, no gozo de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, lhes assegurando, todas as oportunidades e

facilidades, a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, a crianças e adolescentes, encaminhadas ao atendimento e execução de medida de proteção, enquanto pessoas em desenvolvimento, sujeito de direitos, destinatários de prioridade absoluta assegurados sob responsabilidade do Estado, da Sociedade, da Comunidade e da Família, sem qualquer tipo de discriminação, em especial as de: nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem, tudo na forma do artigo 227 da Constituição Federal e dos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

- O atendimento observará os parâmetros estabelecidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, definidos pela Resolução 109, de 2009 e suas alterações posteriores do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Manual de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional, definido pela Resolução Conjunta nº 01, de 2009 do CNAS e do CONANDA.

- Todas as ações serão referenciadas ao S.U.A.S. – Sistema Único de Assistência Social, por meio do PAIF/CRAS – Programa de Atendimento a Indivíduos e Famílias do Centro de Referência em Assistência Social e do PAEFI/CREAS 0 Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos do Centro de Referência Especializado em Assistência Social, conforme o caso, sob supervisão do SIMUAS – Sistema Municipal de Assistência Social, e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- As ações que compreendem o serviço são:

- Recepção;
- Acolhimento e integração ao grupo;
- Construção do P.I.A. – Plano Individual de Atendimento;



- Garantia de provimento de mínimos sociais e atendimento as necessidades básicas dos acolhidos;
  - Integração comunitária e reintegração familiar;
  - Garantia de direitos;
  - Construção de autonomia;
  - Coparticipação no convívio coletivo;
  - Escolaridade;
  - Emissão de Relatórios Técnicos;
  - Outras atividades socioeducativas complementares;
  - Outras ações que permitam a descoberta de dons, talentos e habilidades pessoais e sociais, seu fortalecimento, aprimoramento e aperfeiçoamento;
  - Educação continuada permanente.
- O trabalho social essencial, a partir do que define a Tipificação Nacional se consubstancia, por:
- **ACOLHIDA:** A partir do momento em que a criança ou adolescente chega ao serviço de acolhimento, a equipe inicia a construção de vínculos, importante fator para o desenvolvimento das ações ao longo do processo de acolhimento e que desencadeará no Plano Individual de Atendimento (PIA);
  - **ESCUTA:** Instrumento essencial desde a chegada da criança ou adolescente até o seu desligamento institucional, em que são criados espaços para escuta qualificada, oportunizando a identificação de vulnerabilidades e a superação da situação de violação de direitos, que gerou a medida de proteção;
  - **ESTUDO SOCIAL:** Realizado exclusivamente pela profissional de Serviço Social, através de entrevistas familiares (natural e ampliada), entrevista e acompanhamento da criança/adolescente acolhida, visitas domiciliares,



discussão de caso com a rede de proteção e sistema de garantia de direitos, consulta às peças processuais e mediações necessárias;

- VISITA DOMICILIAR: Realizadas para abordagens diversas, orientações, observação da dinâmica familiar e convocações para atendimentos no Serviço de Acolhimento;
- ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO – PIA: Em que são propostas estratégias e ações ao acompanhamento das crianças em situação de acolhimento, bem como de suas famílias, para viabilização do retorno à convivência familiar, se superada a situação de violação de direitos;
- ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIOS INDIVIDUAIS: Realizados diariamente, conforme demandas da rotina das crianças/adolescentes em que constam peças processuais, relatórios técnicos, documentos pessoais, documentos escolares, documentos de saúde, foto e evolução;
- ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS AO PODER JUDICIÁRIO: De caráter informativo e/ou avaliativo, podendo constar possibilidade de reintegração familiar, necessidade de aplicações de novas medidas ou quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, o encaminhamento para família substituta;
- ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE: Em que são realizadas articulações com as demais políticas públicas de saúde, assistência social, educação, cultura e esporte;
- PROMOÇÃO DE ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL: Ação em que são providenciadas as documentações de identificação das crianças acolhidas;
- APOIO A FAMÍLIA NA SUA FUNÇÃO PROTETIVA: Orientação e acompanhamento, em ação articulada com a rede de serviços, diante das

situações que geraram o acolhimento institucional, com objetivo de superá-las e reestabelecer os vínculos, em rede com o PAEFI/CREAS;

- **DESENVOLVIMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, GRUPAL E SOCIAL:** Ação cotidiana através de direcionamentos para convivência e relacionamento positivo na instituição e em outros ambientes comunitários que frequentam, como a escola, programa cultural na comunidade, espaços de lazer e recreação;
- **IDENTIFICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE FAMÍLIA AMPLIADA:** Busca, em rede com o PAEFI/CREAS, de referências na família ampliada que apresentem condições em garantir cuidado e proteção necessários, primando pelo princípio da provisoriedade, em que esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar;
- **INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DEFESA DE DIREITOS:** Orientação sobre direitos, deveres e encaminhamentos para os serviços do sistema de garantia de direitos como CRAS, CREAS, etc., e à justiça gratuita (OAB), conforme necessidade;
- **ARTICULAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:** Visando a integralidade no acesso aos direitos das crianças em acolhimento institucional, bem como de suas famílias;
- **ARTICULAÇÃO COM SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS:** Interlocações com o Conselho Tutelar, Ministério Público e equipe do poder Judiciário, para discutir, avaliar e definir metas conjuntamente sobre a situação das crianças e adolescentes em situação de acolhimento;
- **ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS SETORIAIS:** Interlocações com as políticas de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, que realizam o acompanhamento das crianças em acolhimento institucional, com constante sensibilização acerca da prioridade absoluta dos atendimentos;

- **ATIVIDADES DE CONVÍVIO E DE ORGANIZAÇÃO DA VIDA COTIDIANA:** Atividades organizadas dentro e fora da organização, em que são proporcionadas a convivência com a comunidade, incluindo atividades esportivas, comemorações dos aniversários, visita a livrarias, passeios a restaurantes e atividades de lazer no campo. Todas monitoradas pelos monitores/educadores da instituição de acolhimento;
- **PREPARAÇÃO PARA O DESLIGAMENTO DO ACOLHIMENTO:** Conforme indicação judicial, através do acompanhamento da convivência.
  - O regime de parceria entre o Município e a OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores, se firma na relação parceira e dialógica, mutua e recíproca entre as partes parceiras, não configurando, sob qualquer forma, subordinação ou condição de mero prestador de serviços ao Município, para todos os fins legais, jurídicos e operacionais.
  - A OSC realizará a parceria, emprestando ao Poder Público sua experiência/expertise, igual ou semelhante, de forma voluntária e gratuita, sem qualquer tipo de remuneração institucional como taxa de administração ou correlato, em face disto, por interesse mútuo e recíproco.
  - A OSC, porém, de igual forma, não estará obrigada a fornecer qualquer tipo de contrapartida financeira e/ou em bens e serviços, e nem antecipação de receita, cabendo exclusivamente ao parceiro municipal o repasse de recursos necessários as despesas de custeio e capital demandadas pelo atendimento da parceria firmada, na forma prevista no Plano de Trabalho pactuado e no Termo de Colaboração ajustado, os quais poderão, devidamente justificado e com concordância mútua e recíproca das partes parceiras, serem, respectivamente, apostilado e aditivado em seus termos, salvo o objeto da parceria, que é imutável.
  - Não se aplica, sob qualquer hipótese, a legislação de Licitação Pública vigente, nos termos previstos no artigo 84 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.

- Salvo os nomeados em confiança, a equipe da Unidade será constituída por pessoas selecionadas em processo de análise curricular e entrevista pessoal, e contratada, segundo cada situação, como empregados, ou prestadores de serviços, PF ou PJ, profissionais liberais e/ou autônomos terceirizados, bem como, aos complementares, como aprendizes, ou estagiários com ou sem remuneração, e voluntários com ou sem ressarcimento de custos, na forma prevista nas respectivas legislações que regulam tais situações.
- O Município não terá qualquer vínculo, ingerência ou interferência quanto a escolha, triagem, contratação dos colaboradores remunerados ou não, integrantes da equipe.
- A remuneração, atribuições e funções dos membros da equipe, serão definidas no Plano de Trabalho a ser oportunamente apresentado pela OSC e pactuado de forma mutua e reciproca com o parceiro municipal, observando, no que couber, o que consta no Edital de Chamamento Público e nas normativas pertinentes quando a esta situação.
- Igualmente a estruturação da Casa Abrigo, observará, no que couber, o disposto no Plano de Trabalho a ser oportunamente apresentado pela OSC e pactuado de forma mutua e reciproca com o parceiro municipal, observando, no que couber, o que consta no Edital de Chamamento Público e nas normativas pertinentes quando a esta situação.
- Os móveis, equipamentos, utensílios e demais materiais existentes atualmente na Casa Abrigo de Cravinhos, SP, de propriedade do Município, segundo consta serão passados a OSC classificada, mediante termo de comodato, e eventual necessidade de substituição ou reposição será fruto de negociação entre a OSC e o Município, para repasse de recursos extraordinários e complementares a isto destinados, assim como de eventuais demandas de manutenção e conservação do imóvel que atualmente sedia a Casa Abrigo, cuja locação será transferida a OSC classificada, inclusive as demandas de sua adaptação, se for o caso a legislação de

acessibilidade e atendimento a diretrizes e apontamentos da vigilância sanitária e/ou do Corpo de Bombeiros.

- Será garantido e oferecido à equipe do projeto, capacitação específica inicial e programa de educação continuada permanente, durante o desenvolvimento do projeto, com ações temáticas diversas e pertinentes, direta ou indiretamente, na questão nele trabalhada, mediante palestras, visitas, rodas de conversa, dinâmicas de grupo, estudos de caso, grupos de debates e discussões, oficinas e outras, trabalhando temas como: desenvolvimento infantil; educação para a democracia, incluindo respeito as diferenças, a diversidade e a pluralidade; Sistema Único de Assistência Social e intersectorialidade; direitos da criança e do adolescente; ética profissional; direito, justiça, cidadania; Estado Democrático de Direito e Sistema de Garantia de Direitos; entre outras.

- A OSC, no exercício do desenvolvimento operacional do serviço e da parceria, prezarão de forma incondicional pela garantia dos direitos da criança e do adolescente de todos e de cada um dos acolhidos sob sua responsabilidade, agindo contra qualquer tentativa ou risco de violação destes, por todos os meios lícitos cabíveis, inclusive acionando o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Conselho Tutelar e os órgãos de Segurança Pública, no que couber e lhes for de competência.

- Na garantia de que trata o item anterior, e de acordo com o E.C.A., o direito de garantia de prioridade, se configurará em garantir aos acolhidos, enquanto crianças e adolescentes: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude; e de não permitir que sejam objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais; sempre levando em conta os fins sociais a que a lei se dirige,

as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

- Entende-se por direitos fundamentais a criança e ao adolescente todos os individuais, coletivos, sociais, políticos, econômicos e difusos, assim como os humanos e os específicos e especiais a tal condição de pessoas em desenvolvimento, sujeito de direitos e destinatários de proteção integral e prioridade absoluta, e em especial os direitos, previstos no E.C.A. e demais leis vigentes: à vida e a saúde; à liberdade, ao respeito e a dignidade; a convivência familiar e comunitária, se não houver restrições judiciais a respeito; à educação, à cultura, ao esporte, à recreação e ao lazer; à profissionalização e a proteção no trabalho, para os que tenha idade suficiente para tanto e ao combate e a proteção contra a exploração do trabalho Infanto-juvenil, quando for o caso; a prevenção e a prevenção especial; a garantia a crença e religião desejada pelo Acolhido, entre outras.

- A OSC e o Programa de Atendimento serão, respectivamente, registradas e inscritas no CMDCA/Cravinhos, SP e no CMAS/Cravinhos, SP, na forma legalmente prevista.

- A cada seis meses, será remetido pela OSC, ao Poder Judiciário, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no § 1º do art. 19 do E.C.A.;

- Será estimulado, com o auxílio, apoio, suporte e coparticipação, se necessário, do Conselho Tutelar e dos órgãos de assistência social, em especial: do PAIF/CRAS e/ou PAEFI/CREAS, o contato da criança ou adolescente acolhido com seus pais e parentes, em cumprimento ao disposto nos incisos I e VIII, do caput e do § 4º, todos do artigo 92 do E.C.A., salvo determinação em contrário da autoridade judiciária competente, as entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, ,

- Constituem obrigações da OSC na execução do projeto e nos termos previstos pelo artigo 94 do E.C.A., utilizando preferencialmente os recursos da comunidade, entre outras as seguintes:

- I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;
- II - não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;
- III - oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;
- IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;
- V - diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
- VI - comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
- VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
- VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;
- IX - oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
- X - propiciar escolarização e profissionalização;
- XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XIII - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- XIV - reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;



- XV - informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual;
- XVI - comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;
- XVII - fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes;
- XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;
- XIX - providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;
- XX - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- XXI – Reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos, reconhecidos por profissionais capacitados a tal observação e percepção.
- O acolhimento institucional é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, tudo conforme entendimento do Poder Judiciário, ouvido o Ministério Público e a garantia ao exercício do contraditório e da ampla defesa aos responsáveis legais da criança ou adolescente acolhido,
- Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a OSC, sob responsabilidade da sua equipe técnica, elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as

regras e princípios do E.C.A, levando em conta e consideração, dentro do possível, a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável.

- Constará do PIA – Plano Individual de Atendimento de cada acolhido, dentro outros:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e,

III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

- Verificada a possibilidade de reintegração familiar do acolhido, a OSC informará desta verificação imediatamente ao Poder Judiciário, devidamente justificado.

- Em sendo constatada a impossibilidade de reintegração da criança ou do adolescente à família de origem, após seu encaminhamento a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, será enviado relatório fundamentado ao Ministério Público, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelos técnicos da entidade ou responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, para a destituição do poder familiar, ou destituição de tutela ou guarda, na forma prevista no E.C.A. (§ 9º do artigo 101).

- Cabe ao cumprimento da medida de proteção, pela OSC as providências legais cabíveis a regularização do registro civil de todos e cada um dos acolhidos.

- Todas as situações relevantes que envolvam os acolhidos, deverá ser fruto de relatório especial encaminhado ao Poder Judiciário, copiando o Ministério Público e o Conselho Tutelar, quando for o caso.

- O atendimento visará sempre, respeitada a condição etária e de desenvolvimento do acolhido, a construção de suas condições de autonomia, incluindo a

coparticipação nos cuidados, asseio, higiene e limpeza da Casa e suas tarefas cotidianas, sem que isto se efetive como transferência de tais obrigações aos acolhidos, sendo a coparticipação de natureza socioeducativa, sob supervisão e orientação da equipe técnica da Unidade.

- A OSC poderá optar a qualquer tempo na parceria e do ajuste firmado, para atuação em rede, com duas ou mais organizações, na forma permitida pelo artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores, atendendo, neste caso os requisitos previstos em tal dispositivo legal e firmando termo de atuação em rede, e comunicando desta opção à administração pública parceira (Prefeitura Municipal de Cravinhos, SP) em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

- A Unidade desenvolverá, com orientação, assessoria e consultoria de um pedagogo, o PPP – Plano Político-Pedagógico da Casa Abrigo Cravinhos, SP.

- Ainda que com atendimento coletivo, a Unidade deverá assegurar a todos e a cada um dos acolhidos espaço para guarda de seus próprios pertences e privacidade.

Metodologia de avaliação e monitoramento da qualidade e do cumprimento das metas:

- O resultado esperado com o desenvolvimento da parceria por meio do projeto/atividades, é receber, acolher, garantir direitos e qualidade de vida com segurança e dignidade, com autoridade, disciplina, focada no diálogo, ensino e aprendizagem, excepcionalmente, a crianças e adolescentes encaminhadas, se e até que ocorra a decisão do seu destino (retorno ao convívio com a família nuclear ou estendida; ou colocação em família substituta, ou maioridade)

- O monitoramento da execução do projeto e da parceria, dar-se-á pelo acompanhamento, orientação e supervisão institucional, pela coordenação e equipe atuante no projeto, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor de Parcerias do parceiro Poder Público e dos órgãos com função e atribuição neste sentido, a saber:

- Correição do Poder Judiciário;
- Inspeção do Ministério Público;
- Fiscalização do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Auditoria do Controle Interno Municipal e externa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Referenciamento ao SIMUAS, e por meio deste ao CREAS e eventualmente ao CRAS.
- Fiscalização e supervisão de outros órgãos com tal atribuição e função.
- Constituem indicadores para monitoramento e avaliação do desenvolvimento da parceria e do projeto:
  - Número de vagas disponibilizadas estrutural e operacionalmente no Serviço, independentemente de sua ocupação pelo Poder Judiciário;
  - Número de acolhidos efetivamente, por determinação do Poder Judiciário;
  - Número de encaminhamentos, reuniões, audiências e outras formas de contatos e ação em rede com as redes socioassistencial e intersetorial;
  - Número de atividades de capacitação e educação continuada permanente assegurada aos membros da equipe e seus agregados.
- Os meios de verificação das metas e indicadores propostos, para avaliação e execução da parceria em questão, são: diários de bordo, registro de ocorrências, relatórios operacionais e técnicos, prontuários individuais dos acolhidos, correspondência expedida e recebida, entre outros.

### 3. RECURSOS HUMANOS:

- A equipe técnica, de apoio e suporte para execução dos serviços do projeto estará composta pelo seguinte capital humano:

Qtde.	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Carga Horária
-------	--------------	---------------------------	---------------

<b>01</b>	<b>Coordenador Técnico Guardião</b>	<b>Superior, resolução 17/2011-CNAS</b>	<b>Disponibilidade</b>
<b>02</b>	<b>Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo (*)</b>	<b>Superior/ Serviço Social</b>	<b>30 hs.</b>
<b>Até 04</b>	<b>Cuidador-Educador</b>	<b>Nível Médio</b>	<b>44 hs.</b>
<b>Até 04</b>	<b>Auxiliar de Cuidador-Educador</b>	<b>Nível Médio</b>	<b>44 hs.</b>
<b>Até 02</b>	<b>Auxiliar de Serviços/ Cozinheiro</b>	<b>Nível Fundamental</b>	<b>44 hs.</b>
<b>Até 02</b>	<b>Folguistas/Substitutos</b>	<b>Nível Médio</b>	<b>44 hs.</b>

(\*) – A equipe técnica será composta por Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, incluindo o Coordenador Técnico Guardião.

(\*\*) - A equipe será complementada como demandar, por prestadores de serviços PF ou PJ contratados por outros serviços de terceiros, conforme necessário e/ou eventualmente.

(\*\*\*) – Os trabalhadores integrantes da equipe serão contratados como prestadores de serviços PF (autônomos ou profissionais liberais) ou PJ (mediante trabalho de um preposto da empresa), não mantendo, em razão disto subordinação hierárquica e/ou disponibilidade a outros serviços que não a tarefa para a qual foi contratada e nos termos do contrato realizado.

#### **4. ESTRUTURA FÍSICA:**

- A estrutura física da Casa Abrigo, unidade onde será operado o Serviço Socioassistencial de execução da medida de proteção em Acolhimento, decretada judicialmente, terá a estrutura física prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109, de 2009 do CNAS).
- Inicialmente a estrutura será a já atualmente instalada e em funcionamento, e que passará a ser gerenciada pela OSC, com os equipamentos ali existentes e que serão cedidos pela parceira Município, e a partir do início do funcionamento efetivo dessa nova gestão, as adaptações, correções e eventuais alterações demandados em face da regulamentação supracitada e das necessidades constatadas pelo perfil do grupo de acolhidos, será paulatinamente implantadas, inclusive adaptações para atendimento as questões de mobilidade e acessibilidade e de vigilância sanitária, constantes da legislação e de normativas vigentes pertinentes.

#### **5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:**

NATUREZA DA DESPESA	Custo estimado médio mensal R\$	TOTAL ANUAL (1) R\$ Mai. a Dez. 2023
Pessoal Civil e Obrigações sociais	0,00	0,00
Recursos Humanos PF ou PJ:	35.000,00	280.000,00
Medicamentos	1.000,00	8.000,00
Gêneros Alimentícios (4)	5.000,00	40.000,00
Outros Materiais de Consumo (5)	2.600,00	20.800,00
Outros Serviços de Terceiros (6)	12.700,00	101.600,00
Locação de Imóveis	3.500,00	28.000,00
Outras Locações (veículo a serviço)	2.600,00	20.800,00
Utilidades Públicas	3.150,00	25.200,00
Combustível (7)	2.000,00	16.000,00
Material Permanente (reposição e atualização)	2.700,00	21.600,00
<b>PROPOSIÇÃO CUSTOS TOTAL</b>	<b>70.250,00</b>	<b>(2) 562.000,00</b>

(1): Planilha baseada no proposto pelo TCE/SP.

(2): **Valor correspondente a R\$ 522.000,00, no período remanescente de oito meses (maio a dezembro 2023), acrescido de repasse mensal de recursos federais disponíveis ao Município, estimado em R\$ 5.000,00 mensais pelos oito meses, também. (Item 4.4., do edital), vinculado, neste último caso, ao efetivo repasse que o Governo Federal realizar.** Não há contrapartida financeira obrigatória da OSC, prevista para o projeto. A que for ofertada será voluntária da Instituição.

(3): Formações organizadas para se ter um Assistente Social, um Psicólogo e um Pedagogo entre os três técnicos.

(4) – Gêneros alimentícios, refere-se à aquisição de alimentos secos, in natura ou já prontos, para refeições, lanches, coffee break e outros demandados por ações e atividades no projeto e parceria, com usuários, familiares, equipe e/ou integrantes da rede.

(5): materiais de consumo; material de escritório, didático-pedagógico, de limpeza, asseio, higiene, conservação e desinfecção, insumos de informática, descartáveis, roupas de cama, mesa e banho, colchões, uniformes, inclusive camisetas silkadas ou não, alimentação e para acomodação de animais, material de conservação e materiais e peças de reparos e manutenção de veículo, custos compras em atividades externas e socioeducativas, entre outros.

(6): Outros Serviços de Terceiros: Pessoal extra em demandas extraordinárias, Folguistas e substitutos eventuais, Serviços de comunicação visual para atendimento a exigências legais de informação e transparência sobre o Projeto, serviços contábeis; coordenação, orientação e assessoria contábil, administrativa, prestações de contas, jurídica e outras; chaveiro, manutenção não estrutural do espaço e de equipamentos de uso do projeto, custos em transporte a deslocamentos para fora do município (pedágio e outros custos) do interesse do projeto (usuários, reuniões e outras demandas correlatas), serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo de uso do projeto, serviços veterinários e outros de cuidados com pets de usuários, fretes, transportes e outros custos diversos de serviços de terceiros, necessários a operacionalidade do projeto, serviços aos acolhidos,



bolsa mesada a acolhidos, serviços em atividades externas e socioeducativas com acolhidos, dedetização, serviços a acolhidos, educadores substitutos e folguistas e outras.  
(7) – Em veículos próprios ou cedidos pela Municipalidade e/ou por dirigentes e terceiros a serviço da OSC ou de seus projetos.

(8) – Os honorários de remuneração aos que atuarem no período noturno será acrescido de 20%

(9) – Pagamentos de viagens, despesa de pequeno valor e de pagamento imediato serão feitas, excepcionalmente, em espécie, no regime de adiantamento.

- Os custos estimados de remuneração do Capital Humano é o seguinte:

Recursos Humanos PF ou PJ:		Estimativa Mensal	08 meses Mai/dez 2023
01 COORDENADOR TÉCNICO GERAL GUARDIÃO E TÉCNICO (3) Remuneração estimada em R\$		4.000,00	<b>32.000,00</b>
01 TÉCNICOS (3) Remuneração estimada em R\$		2.800,00 x 2 = 5.600,00	<b>44.800,00</b>
Até 04 CUIDADORES/EDUCADORES EM ESCALA Remuneração estimada em R\$		1.800,00 x 4 = 7.200,00	<b>57.600,00</b>
Até 04 AUXILIARES DE CUIDADORES EM ESCALA Remuneração estimada em R\$ 1.700,00		1.700,00 x 4 = 6.800,00	<b>54.400,00</b>
02 AUXILIAR DE SERVIÇOS COZINHEIRA 44 HORAS SEMANAIS Remuneração estimada em R\$		1.600,00 x 2 = 3.200,00	<b>25.600,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>		<b>26.800,00</b>	<b>214.400,00</b>
Benefícios Sociais	Adicionais de férias e natal e adicional noturno e auxilio transporte	8.200,00	65.600,00
Folguistas pagos por recursos humanos PF ou PJ			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>8.200,00</b>	<b>65.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>35.000,00</b>	<b>280.000,00</b>

Até 02 FOLGUISTAS/SUBSTITUTOS Remuneração estimada em R\$ 1.700,00 Poderão ser contratados como recursos humanos PF ou PJ, quando permanentes e contínuos ou como outros serviços de terceiros, se eventuais	1.700,00 x 2 = 3.400,00	<b>27.200,00</b>
--	----------------------------	------------------

- O ciclo de desenvolvimento do projeto, inicial é de 08 (oito) meses, de maio a dezembro de 2023, podendo ocorrer renovação em ciclos anuais e alterações mediante aditamento ao termo e apostilamento ao plano de trabalho, na forma permitida em lei, nunca alterando o objeto da parceria, sempre observado o



interesse público e de acordo com a concordância mútua e recíproca das partes parceiras.

- A OSC não receberá qualquer remuneração ou taxa pela cessão de sua expertise/experiência e parceria com o Poder Público, desenvolvendo-a de forma gratuita e voluntária. Os recursos disponibilizados em repasse e outros, serão exclusivamente para uso em custeio e capital, quando for o caso, do projeto e suas atividades.

- Não caberá a proponente qualquer contrapartida financeira e nem antecipação de receita para execução do Plano de Trabalho pactuado, na forma prevista na legislação pertinente.

- A OSC poderá oferecer contrapartida voluntariamente a seu exclusivo juízo e critério, assim como realizar ações em rede, e buscar em outras fontes, públicas e privadas, recursos complementares ao desenvolvimento do projeto.

- Dos recursos repassados, incluindo receitas obtidas com aplicação financeira de saldo, enquanto ainda não utilizados, será apresentada prestação de contas na forma regular e previstas nas normativas pertinentes, e eventuais recursos remanescentes na parceria, serão devolvidos integralmente ao Poder Público repassados, ao encerramento final da parceria.

- A OSC poderá buscar em outras fontes, públicas e privadas, recursos para aplicação no projeto, sem, contudo, ocorrer, sobreposição no seu uso.

- Poderá ocorrer por acordo entre a OSC, ouvida a Prefeitura ou solicitação do Poder Judiciário, a cessão excepcional de vagas para acolhimento de crianças e adolescentes de outros Municípios da Comarca ou mesmo vizinhos de outras Comarcas, se e quando a autoridade judiciária entender necessário, e neste caso caberá a OSC, acertar com o respectivo Município o repasse para em cotização cobrir os custos correspondentes.

- No caso do item anterior, integra os recursos do projeto, ainda, eventuais pagamentos e valores de cotização advindos de acolhidos recebidos naquelas

condições, os quais integrarão, também, as respectivas prestações de contas decorrentes da parceria.

- O Município dentro de suas disponibilidades, disporá em cessão de capita humano próprio ou terceirizado para complementar a equipe do Serviço, em apoio e suporte.

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- O Plano de desembolso, será feito, mediante 08 (oito) repasses mensais antecipados para execução do Plano de Trabalho, observando o seguinte:

<b>DATA REPASSE</b>	<b>VALOR REPASSE MUNICIPAL – R\$</b>	<b>ESTIMATIVA REPASSE FEDERAL – R\$</b>	<b>TOTAL MENSAL REPASSE R\$</b>
<b>10/05/2023</b>	65.250,00	5.000,00	70.250,00
<b>10/06/2023</b>	65.250,00	5.000,00	70.250,00
<b>10/07/2023</b>	65.250,00	5.000,00	70.250,00
<b>10/08/2023</b>	65.250,00	5.000,00	70.250,00
<b>10/09/2023</b>	65.250,00	5.000,00	70.250,00
<b>10/10/2023</b>	65.250,00	5.000,00	70.250,00
<b>10/11/2023</b>	65.250,00	5.000,00	70.250,00
<b>10/12/2023</b>	65.250,00	5.000,00	70.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>522.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>562.000,00</b>

## 7. METAS A SEREM ALCANÇADAS

A meta da parceria é manter Unidade de Acolhimento, na modalidade Abrigo Institucional, com atendimento em serviço socioassistencial de acolhimento em proteção social especial de alta complexidade, dentro do disposto na legislação e normativas pertinentes, com disponibilidade ao Poder Judiciário de 20 (vinte) vagas para acolhimento, para execução de medida de proteção aplicada, operado no acolhimento por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, ou em acompanhamento domiciliar, hospitalar e outros, conforme e na forma definida judicialmente.

Obs.:

- O número efetivo de acolhidos não integra a meta, mas sim a disponibilidade de vagas, pois a ocupação delas e o perfil dos ocupantes é definição exclusiva do Poder Judiciário, não cabendo ao Município ou a OSC, interferir em tal definição.
- Assim, a meta é de atendimento de 100% das crianças e adolescentes encaminhadas ao acolhimento, nos limites destas vagas disponibilizadas.

## **8. ETAPAS DO PLANO DE TRABALHO:**

Em face da especificidade do serviço a operar e suas normativas, as etapas do plano de trabalho são fixas, permanentes e contínuas, diferenciando apenas a sua execução e operação que é personalizada, de acordo com a situação, perfil e demandas de cada um e de todos os acolhidos, havendo apenas algumas exceções mais flexíveis, assim podemos definir as etapas padrão como:

ETAPA 01 - Receber, mediante guia de acolhimento ou excepcionalmente na forma do artigo 93 do E.C.A., comunicar o acolhimento ao Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social;

ETAPA 02 – Acolher, acomodar, prover as de necessidades imediatas e integrar ao grupo e a equipe de atendimento, o/a acolhido/a encaminhado e garantir a partir daí o atendimento socioassistencial provendo mínimos sociais, garantindo necessidades básicas e direitos ao acolhido até seu desacolhimento judicial, participação em audiências, encaminhamento a atendimento de saúde de rotina, integração a atividades na unidade e na rede, discussão de casos internos e com a rede, entre outras questões do atendimento;

ETAPA 03 – Entrevista inicial com o acolhido e abertura de prontuário técnico individual;

ETAPA 04 – Levantamento de documentação pessoal e outras, matrícula escolar, levantamento de prontuário de saúde, contato com a família nuclear e responsáveis legais, quando não impedido pela sentença judicial;

ETAPA 05 – Encaminhamento de relatório inicial ao Poder Judiciário e ao MP;

ETAPA 06 – Construção e elaboração do PIA pela equipe técnica, com a coparticipação no que for possível do acolhido e sua família;

ETAPA 07 – Encaminhamento do PIA ao Poder Judiciário e ao MP;

ETAPA 08 – Execução do PIA e emissão de relatórios ao Poder Judiciário e MP, informativo trimestral e conclusivo semestral, assim como relatórios especiais se e quando houver demanda informativa.

ETAPA 09 – Atividades com a família, referenciadas, integradas, em rede e com coparticipação do CREAS ou CRAS conforme a situação;

ETAPA 10 – Preparação para o desacolhimento, quando apontado pelo Poder Judiciário, e desacolhimento, com ou sem acompanhamento do egresso, conforme determinar o Poder Judiciário.

Além destas, temos etapas outras flexíveis, a serem programadas, na rotina e no cotidiano da Unidade, conforme as possibilidades e demandas, a saber:

ETAPA A – Reuniões de equipe para monitoramento, avaliação e orientação ou discussão de casos.

ETAPA B – Atividades de capacitação inicial e de educação continuada permanente com a equipe, com participação da comunidade/rede, integrada, quando possível e cabível.

ETAPA C – Atividades com a comunidade, promovendo convivência comunitária aos acolhidos.

ETAPA D – Realização de eventos, comemorações e confraternizações cabíveis e diversas, para integração comunidade/unidade, equipe entre seus membros, equipe/acolhidos, rede/unidade.

ETAPA E – Atividades-meio: coordenação administrativa, apoio e suporte operacional, limpeza, manutenção e conservação física, ambiental e de equipamentos e materiais, cuidados sanitários, compras, pagamentos, prestações de contas, provisão de meios e materiais, segurança e vigilância, utilidades

ievolucao.rp@gmail.com

Sede Administrativa: Rua Major de Carvalho, 44, Campos Eliseos, 14080-030 – Rib. Preto–SP  
Núcleo Seccional Pradópolis - Rua Treze de Maio, 1.007, Centro, 14850-000, Pradópolis - SP  
CNPJ: 66.997.024/0001-75 – (16) 3235-7424 (R. Preto) – (16) 3981-3322 (Pradópolis)

públicas: energia elétrica, água e esgoto, telefonia e internet, gás, transporte de pessoas, materiais e documentos, controle, arquivo e documentação, ETAPA F – Ação e Rede (interlocução, integração, cooperação, interatividade e compartilhamento de dados, ações e informações) com órgãos e organizações das áreas de educação, saúde, arte e cultura, esporte, recreação e lazer, trabalho e renda, meio ambiente, segurança alimentar e nutricional, transportes, turismo e outros; assim como, a integração com o Sistema de Garantia de Direitos: Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de Segurança Pública, CMDCA, CT, CMAS e outros Conselhos de Políticas Públicas.

#### 9. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO:

O presente Plano de Trabalho foi desenvolvido pelos técnicos abaixo e será executado pela coordenação, técnicos e mediante supervisão destes pela equipe de apoio e suporte do Projeto e Unidade operacional da parceria.

Claudete Maria da Silva Zacarias

Formação: Serviço Social

Registro Prof.: CRESS SP 52.829

E-mail: cbxis24@gmail.com

Técnico elaborador: Washington de Bessa Barbosa Júnior

Formação: Serviço Social

Registro Prof.: CRESS SP 46.804

E-mail: wbarbosajr@gmail.com

#### 10. RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE:

Representante Legal: Everton Ferreira da Silva | Cargo: Diretor-Presidente

RG: 43.279.267-3 SSP/SP

CPF: 331.074.458-27

E-mail: gestor.evertonmax@gmail.com

Ribeirão Preto, SP, 27 de abril de 2.023.



**EVERTON FERREIRA DA SILVA**

Diretor-Presidente